



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
DE REVISÃO DE MARÇO DE 2026**

Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, em sessão realizada presencialmente e por videoconferência, presentes o Coordenador da Câmara, Subprocurador-Geral da República Celso de Albuquerque Silva e o membro titular, o Subprocurador-Geral da República Artur de Brito Gueiros Souza, ausentes justificadamente, a Subprocuradora-Geral da República Cláudia Sampaio Marques e os membros suplentes, o Procurador Regional da República Paulo Gilberto Cogo Leivas, o Procurador Regional da República Antônio Carlos Welter e o Procurador Regional da República Pedro Barbosa Pereira Neto, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF julgou os seguintes procedimentos:

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA

Nos processos de relatoria do Dr. Celso de Albuquerque Silva, titular do 1º Ofício, participou da votação o Dr. Artur de Brito Gueiros Souza, titular do 2º Ofício.

**1) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº.
JF/MG-6004232-19.2025.4.06.3800-PICMP - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE**

ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 95 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE ESTELIONATO CONTRA A EMPRESA VALE S.A. ARGUIÇÃO DE PARCIALIDADE DE AGENTES DA POLÍCIA CIVIL ESTADUAL. ATRIBUIÇÃO DA 7ª CCR. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO (CF, ART. 109, IV). INEXISTÊNCIA DE REFLEXO NA PERSECUÇÃO PENAL FEDERAL. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 3/7ª CCR. FATO JÁ COMUNICADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO QUANTO AO CONTROLE EXTERNO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À 2ª CCR PARA ANÁLISE REMANESCENTE.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do arquivamento, nos termos do voto do relator.

2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000572/2025-16 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 93 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÕES OFERTADAS CONTRA POLICIAIS FEDERAIS POR SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE AMEAÇA. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. FATO OCORRIDO EM 27/05/21.PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

3) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000267/2025-41 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 67 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. RELATO DE CARÊNCIA DE PESSOAL NOS QUADROS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, A IMPACTAR, EM VÁRIAS FRENTES, A ATUAÇÃO DA CORPORAÇÃO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. JUNTADA DE INFORMAÇÕES TANTO DO SINDICATO DA CORPORAÇÃO COMO DA SUPERINTENDÊNCIA E DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA PRF, QUE APRESENTOU UM PANORAMA ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DA PRF, RECONHECENDO*

DIFICULDADES NESSA ÁREA. INDICAÇÃO DAS MEDIDAS QUE VEM SENDO ADOTADAS PARA MELHORIA, AUMENTO E LOTAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL. EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 14 - PR/MG. VERIFICAÇÃO QUE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ÓRGÃO VEM DEMONSTRANDO ESFORÇOS INSTITUCIONAIS PARA RECOMPOR SEU QUADRO EM NÍVEL NACIONAL, COM REFLEXOS DIRETOS NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, INCLUSIVE AS MINEIRAS. EXISTÊNCIA DE LIMITAÇÕES NORMATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS QUE FORÇAM A ADMINISTRAÇÃO A PRIVILEGIAR ÁREAS DE FRONTEIRA E ESTADOS DO NORTE DO PAÍS. EVENTUAL DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO DE POLICIAIS DE OUTROS ESTADOS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS. IMPOSSIBILIDADE DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL AVANÇAR SOBRE O MÉRITO ADMINISTRATIVO DE ESCOLHAS PURAMENTE GERENCIAIS E ESTRATÉGICAS CABÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003403/2025-54 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 99

– *Ementa:* CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. REPRESENTAÇÃO CONTRA SUPOSTA ILEGALIDADE SISTÊMICA NA SUBSTITUIÇÃO DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO (BAT) PELO LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO (LPST). ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 810/2020 E INSERÇÃO DE DADO FALSO EM LAUDO. ESCLARECIMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA PRF/MG. ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARÁTER INSTITUCIONAL E NACIONAL. MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO INFORMATIVO E DOS PRAZOS. CASO CONCRETO COM RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DE MONTA (DE MÉDIA PARA PEQUENA). AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME, IMPROBIDADE OU DESVIO DE FINALIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

arquivamento, nos termos do voto do relator.

5) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001365/2025-68 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 72 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA FATAL. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL EM CURSO POR HOMICÍDIO CULPOSO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NA ESFERA ADMINISTRATIVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TAC (PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27/2022). INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO NO ÂMBITO DISCIPLINAR. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. O controle ministerial sobre a atividade correcional policial é excepcional, justificando-se apenas em casos de nulidade insanável, erro jurídico grosseiro, desvio de finalidade ou omissão abusiva. 2. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é instrumento de resolução consensual voltado a infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, definidas como condutas puníveis com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias (Art. 62 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022). 3. A celebração do TAC exige que o servidor tenha histórico funcional limpo, não tenha firmado outro ajuste nos últimos dois anos e ressarça eventuais danos (Art. 63 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022). 4. No caso concreto, a PRF enquadrou a conduta como violação dos deveres gerais de zelo e observância de normas (Art. 116, I e III, da Lei nº 8.112/90), o que autoriza legalmente a via consensual, especialmente diante da ausência de dolo e da concorrência de causas (vítima sem CNH e sem capacete). 5. A gravidade do resultado morte está sendo devidamente apurada na esfera criminal (Inquérito Policial nº 00180/2023.100292-6), onde o agente foi indiciado por homicídio culposo, respeitando-se a independência das esferas. 6. Inexistindo irregularidades no trâmite administrativo, impõe-se a homologação do arquivamento. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000143/2022-38 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 85 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (PA-PB) INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO AUTUADA PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DO CONTROLE EXTERNO NA 2.ª DPRF EM CAMPINA GRANDE/PB, REFERENTE AO PRIMEIRO PERÍODO DE 2022. ATUAÇÃO NESTE PROCEDIMENTO E SUA VINCULAÇÃO EM VIRTUDE DA INSPEÇÃO NA UNIDADE DA PRF, PROSSEGUINDO SOMENTE EM RELAÇÃO À NECESSIDADE DE ILUMINAÇÃO DO TRECHO DE QUEIMADAS POR PARTE DO DNIT. QUESTÃO SOB APRECIÇÃO DE OFÍCIO VINCULADO À 1ª CCR. ESGOTAMENTO DO OBJETO QUANTO À TEMÁTICA DA 7ª CCR. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/ARCOV. Nº. 1.26.000.003088/2025-16 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 87 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA FALHA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA FEDERAL. EMBARQUE IRREGULAR DE ATIRADOR ESPORTIVO ¿ CAC NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE/PE. PORTE DE ARMA DE FOGO FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS. FALHA DO MODELO DO FORMULÁRIO. RESPONSABILIDADE DO EXÉRCITO BRASILEIRO À ÉPOCA DOS FATOS. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000674/2025-34 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 75 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ (PFMOS). SUPOSTAS VIOLAÇÕES A DIREITOS FUNDAMENTAIS. ITENS DE HIGIENE, BANHO DE SOL, VISITAS VIRTUAIS E DIREITO DE PETIÇÃO. RESTRIÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL (SPF). HOMOLOGAÇÃO. ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ALIMENTAÇÃO. DENÚNCIAS DE MÁ PRESTAÇÃO E EXAME PENDENTE. INDISPENSABILIDADE DE ESCLARECIMENTOS MÍNIMOS PARA AFASTAR A OMISSÃO ESTATAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO NESSES DOIS ÚLTIMOS PONTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. 1. A promoção de arquivamento deve ser homologada nos pontos em que a administração penitenciária demonstrou o estrito cumprimento das normas regulamentares, tais como o fornecimento regular de itens de higiene básica (protetor solar), a garantia de banho de sol via solário integrado às celas, a observância dos tempos de visitas virtuais pactuados entre o SPF e a DPU, e a razoabilidade das limitações de volume em correspondências sociais por motivos de segurança e gestão. 2. Persiste dúvida razoável quanto à assistência à saúde, uma vez que a mera alegação de indisponibilidade de exame cardiovascular (ecocardiograma com Doppler) na rede pública do Município não exime a União de buscar alternativas para garantir o dever estatal de assistência médica básica ao custodiado. 3. No tocante à alimentação, o arquivamento revela-se prematuro diante de relatos múltiplos e convergentes de diversos internos acerca da precariedade das refeições e do descumprimento de gramaturas contratuais. A apuração anterior em outro procedimento (NF nº 1.28.000.000278/2025- 15) não apresentou solução definitiva, baseando-se apenas em perspectivas de substituição da empresa fornecedora que ainda carecem de confirmação quanto à efetiva resolução dos problemas. 4. A continuidade da apuração quanto a esses eixos justifica-se pela carência de informações sobre a imprescindibilidade do exame cardiovascular pendente e o esforço administrativo para efetivá-lo (ou substituí-lo), bem como sobre o atual estágio do fornecimento de alimentos. Tais diligências são indispensáveis para aferir a regularidade da assistência e afastar, fundamentadamente, a ocorrência de omissão estatal. 5. Voto pela homologação parcial do arquivamento, com o retorno dos autos à origem para prosseguimento das investigações no que tange à saúde e à alimentação. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do

arquivamento, nos termos do voto do relator.

9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001186/2025-44 - Eletrônico - *Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 83 – Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ/RN. CUSTODIADO QUE ALEGA TER ATINGIDO O LAPSO TEMPORAL PARA A CONCESSÃO DA LIBERDADE CONDICIONAL. QUESTIONAMENTO QUANTO À RENOVAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL. QUESTÕES DE NATUREZA JURISDICIONAL E DEFENSIVA. OBJETO QUE EXTRAPOLA O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E A FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - *Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

10) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001434/2025-57 - Eletrônico - *Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 81 – Ementa: SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ/RN. QUESTIONAMENTO DE CUSTODIADO SOBRE OS POSSÍVEIS DANOS PSICOLÓGICOS QUE O APRISIONAMENTO PROLONGADO NO SISTEMA PRISIONAL FEDERAL PODEM ACARRETAR. ALEGAÇÕES GENÉRICAS. ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO REGULARES E ADEQUADOS. PROTOCOLOS MULTIDISCIPLINARES EXISTENTES. DIRETRIZES DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO HERNANDEZ NORAMBUENA VS. BRASIL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU NA FISCALIZAÇÃO DIRETA DA UNIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - *Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

11) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001661/2022-71 - Eletrônico - *Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor:*

107 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. NOTÍCIA DE AGRESSÃO FÍSICA DURANTE ABORDAGEM DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EXAME DE CORPO DE DELITO. LESÃO LABIAL DE NATUREZA LEVÍSSIMA. CONTRADIÇÃO ENTRE O RELATO DA VÍTIMA E A PROVA PERICIAL. RESISTÊNCIA À PRISÃO E FUCA CONFIGURADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO PENAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

12) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001692/2023-11

- **Eletrônico** - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor:

106 – *Ementa: CONTTOLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. RELATO DE QUE O FLAGRANTEADO TERIA SOFRIDO AGRESSÕES NO MOMENTO DE SUA PRISÃO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. NARRATIVA INVEROSSÍVEL TENTATIVA DE FUGA. DISPAROS DE ARMA DE FOGO CONTRA OS POLICIAIS. LESÕES TAMBÉM CAUSADA PELA FUGA EM DIREÇÃO A UMA MATA. LESÕES POTENCIALMENTE CAUSADA "POR ARRASTO". AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E DE MATERIALIDADE POR PARTE DOS PARTE DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIR NA PERSECUÇÃO PENAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS -*

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

13) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA Nº. 1.31.000.000935/2023-69 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor:

104 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO. EXECUÇÃO DE CONTRATO DE COPEIRAGEM. ALEGAÇÕES DE USO INDEVIDO DE ESCOLTA ARMADA POR DIRETOR E ABUSO MORAL. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ACOMPANHADOS DE VASTA DOCUMENTAÇÃO.*

AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE OU DOLO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

14) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.006358/2024-88 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 86

– *Ementa:* PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES (PA-OUT). IRREGULARIDADES DETECTADAS DURANTE INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM REGISTRO/SP, QUE AFETAVAM A ATIVIDADE-FIM. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. INTENSA ATUAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL QUE, JUNTAMENTE COM O MPF, ALCANÇARAM AVANÇOS QUE SANARAM AS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA INSPEÇÃO REALIZADA EM 23/04/2024. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA ATUAÇÃO DO MPF NO ÂMBITO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

15) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNIC DE BAURU/AVARE/BOTUCATU

Nº. 1.34.003.000210/2025-09 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE

SILVA – Nº do Voto Vencedor: 70 – *Ementa:* CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DA 2ª CCR. POSSÍVEL CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA EM TESE PRATICADO POR AGENTES DE POLÍCIA FEDERAL LOTADOS NO SETOR DE IMIGRAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL EM BAURU/SP UMIG/NPA/DPF/BRU/SP. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE VALOR INDEVIDO PARA A REALIZAÇÃO DE AGENDAMENTO. FALHAS TÉCNICAS CONSTATADAS NO SISTEMA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DE IMIGRAÇÃO. POSSÍVEL CONDUTA ISOLADA DE TERCEIROS - DESPACHANTE. INVESTIGAÇÃO DA DENUNCIANTE. AUSÊNCIA DE DOLO EM COMUNICAÇÃO FALSA DE CRIME OU CALÚNIA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:**

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

arquivamento, nos termos do voto do relator.

16) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. JF/MG-APORD-6008632-76.2025.4.06.3800 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 89 – *Ementa: REVISÃO MINISTERIAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP). ART. 28-A, § 14, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. POLICIAIS MILITARES DENUNCIADOS POR ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (ART. 288, CP) E CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO (ART. 16 C/C ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI Nº 7.492/86). DEMONSTRAÇÃO DE ESQUEMA ESTÁVEL DE ATIVIDADE DE CONSÓRCIO FINANCEIRO. VEDAÇÃO EXPRESSA DO ESTATUTO MILITAR (ART. 29 DA LEI Nº 6.880/1980) DO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU DE TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE. CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA CRIMINAL GRAVE, HABITUAL, REITERADA E PROFISSIONAL, INCIDINDO NA VEDAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NO ART. 28-A, § 2º, II, DO CPP. ADEMAIS, A QUALIDADE DOS AGENTES E O DEVER DE COMBATE AO CRIME OBSTA À MITIGAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. INSUFICIÊNCIA DO ANPP, NO PRESENTE CASO, PARA A REPROVAÇÃO SOCIAL. PELA INVIABILIDADE DE OFERTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, E, POR CONSEQUENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.* - **Deliberação:** Retirado de pauta pelo relator.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Nos processos de relatoria do Dr. Artur de Brito Gueiros Souza, titular do 2º Ofício, participou da votação o Dr. Celso de Albuquerque Silva, titular do 1º Ofício.

17) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000387/2026-26 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 53 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.*

*SUPOSTOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE E DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA. FATOS ATRIBUÍDOS A AUTORIDADES ESTADUAIS (DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL E MAGISTRADA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO RIO DE JANEIRO). AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL (ART. 109, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PELA HOMOLOGAÇÃO. 1. Notícia de fato instaurada para apurar suposta perseguição, erro de identificação e negativa de benefícios em execução penal, envolvendo atos de Delegado de Polícia da 34ª DP e da Juíza da VEP/RJ. 2. A inexistência de ofensa a bens, serviços ou interesses da União afasta a atribuição do Ministério Público Federal para o caso. 3. Os atos questionados foram praticados por autoridades estaduais no exercício de funções vinculadas ao sistema de justiça e segurança pública estadual. 4. Declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que se impõe. 5. Voto pela homologação do declínio de atribuição. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do relator.*

18) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000262/2026-69 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 44 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO AUTUADA A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO SIGILOSA OFERTADA PERANTE A SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. RELATO DE QUE ALGUNS DETENTOS DA UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA 2 DE VIANA/ES TERIAM SIDO VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E AGRESSÕES PERPETRADAS POR AGENTES PENITENCIÁRIOS ESTADUAIS LOTADOS NAQUELA UNIDADES. REVISÃO DE DECLÍNIO. ATOS QUE TERIAM SIDO PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, NO INTERIOR DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL ESTADUAL E EM FACE DE PRESOS QUE CUMPREM PENAS APLICADAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO OU DE SUAS ENTIDADES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade,

deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do relator.

19) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003621/2025-99 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 29 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. SUPOSTOS CRIMES DE TORTURA, TENTATIVA DE HOMICÍDIO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. POSSÍVEL ATUAÇÃO COORDENADA DE AGENTES DAS POLÍCIAS MILITARES DE MINAS GERAIS E DO ESPÍRITO SANTO. PROCEDIMENTO AUTUADO ESPECIFICAMENTE PARA ANALISAR A POSSÍVEL ATUAÇÃO IRREGULAR DE AGENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG), VISTO QUE A CONDUTA DE AGENTES DO ESPÍRITO SANTO É OBJETO DE APURAÇÃO PRÓPRIA. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO (ART. 109, IV, DA CF). VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS QUE, POR SI SÓ, NÃO ATRAI A COMPETÊNCIA FEDERAL. INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA NÃO CONFIGURADO. NATUREZA DE CRIMES MILITARES (ART. 9º, II, DO CPM). NECESSIDADE DE REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR).* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do relator.

20) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.009955/2025-45 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 66 – *Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DA 2ª CCR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES E CRIMES ATRIBUÍDOS A DELEGADA DE POLICIAL CIVIL. NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO E POSSÍVEL PARCIALIDADE. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do relator.

21) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS

Nº. 1.29.000.008216/2025-14 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 508 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PRF E PF. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO POLICIAL. DESCAMINHO E CONTRABANDO DE VULTO (2.195 GARRAFAS DE VINHO). DISPENSA DE PRISÃO EM FLAGRANTE POR ORIENTAÇÃO DE DELEGADA FEDERAL. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE OITIVA DA AUTORIDADE POLICIAL JUDICIÁRIA. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. 1. Notícia de Fato instaurada para verificar a ausência de prisão em flagrante em ocorrência de descaminho/contrabando de grande porte (2.195 garrafas de vinho). 2. A atuação do Ministério Público no controle externo da atividade policial exige a verificação da regularidade dos procedimentos inquisitoriais, especialmente em casos de crime de vulto. 3. A dispensa da lavratura de auto de prisão em flagrante em ocorrência de vulto (apreensão avaliada em R\$ 184.783,23) demanda esclarecimentos técnicos e jurídicos da autoridade policial que exarou a ordem de liberação dos envolvidos. 4. A ausência de resposta à diligência previamente determinada pelo membro oficiante e oitiva da Delegada de Polícia Federal responsável pela orientação e configura lacuna na instrução e impede a formação de convicção plena sobre a legalidade da conduta. 5. Configura-se prematura a promoção de arquivamento baseada exclusivamente na suposta regularidade da conduta dos agentes da PRF, sem o exaurimento das diligências voltadas à autoridade policial judiciária. 6. Voto pela não homologação do arquivamento e restituição dos autos à origem para o cumprimento das diligências pendentes. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do relator.*

22) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI Nº. 1.34.006.000555/2025-24 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 62 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTOS MAUS-TRATOS CONTRA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL. CUSTÓDIA POR POLICIAIS PENAIIS ESTADUAIS EM AMBIENTE HOSPITALAR. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (ENUNCIADO Nº 2 DA 7ª CCR).*

AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. PENDÊNCIA DE ESCLARECIMENTOS DA CORREGEDORIA ESTADUAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. *Notícia de Fato instaurada para apurar relatos de maus-tratos (chutes em cadeira, restrição de locomoção e de uso de banheiro) contra detenta sob custódia no Hospital Geral de Guarulhos para expulsão de cápsulas de entorpecentes.* 2. *Comprovada a ausência de participação de agentes da Polícia Federal nos atos narrados, o que justifica o arquivamento em relação a estes.* 3. *Todavia, a custodiada encontrava-se à disposição da Justiça Federal, o que atrai a atribuição do Ministério Público Federal para apurar eventuais crimes de maus-tratos praticados por agentes estaduais, nos termos do Enunciado nº 2 da 7ª CCR.* 4. *A promoção de arquivamento na origem ocorreu sem a resposta da Corregedoria Geral da Polícia Civil/Penal de São Paulo ao Ofício nº 23935/2025, evidenciando o não esgotamento das diligências instrutórias necessárias.* 5. *Voto pela não homologação do arquivamento, com o retorno dos autos à origem para prosseguimento das investigações.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do relator.

23) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. JF-AM-IP-1006731-90.2024.4.01.3200 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 71 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO POLICIAL. REMESSA DA 2ª CCR. RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO (ART. 28 DO CPP). SUPOSTOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 13.869/2019). ALEGAÇÕES DE TORTURA, MAUS TRATOS E CERCEAMENTO DE DEFESA NA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL/AM. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. EXAMES PERICIAIS (IML) NEGATIVOS À ÉPOCA DOS FATOS. PROVA TESTEMUNHAL DE OUTROS CUSTODIADOS QUE NÃO CORROBORA A VERSÃO DOS RECORRENTES. PLEITO POR NOVAS DILIGÊNCIAS (OITIVA DE PLANTONISTAS, HISTÓRICO DISCIPLINAR, PERÍCIA PSICOLÓGICA E REPRODUÇÃO SIMULADA). NATUREZA ESPECULATIVA E PROTELATÓRIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. PELA MANUTENÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade,

deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

24) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001378/2015-10 -

Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 510 –

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POSSÍVEL PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE E LESÕES CORPORAIS POR POLICIAIS MILITARES CONTRA INDÍGENAS NO MOMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. FATOS INVESTIGADOS EM INQUÉRITOS POLICIAIS PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL E A JUSTIÇA ESTADUAL, AMBOS ARQUIVADOS POR AUSÊNCIA DE PROVAS. INEFICÁCIA DE QUALQUER DILIGÊNCIA EM RAZÃO DO DECURSO DO TEMPO > 10 ANOS. INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO Nº 26 DA 2ª CCR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

25) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B

Nº. 1.14.004.000720/2025-51 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS

SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 98 –

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTO ESQUEMA DE DESVIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EM PÁTIO CONTRATADO PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA INSTAURADA PELA CORREGEDORIA DA PRF. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL OU PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS. SUGESTÃO DE ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PERSECUÇÃO PENAL OU DISCIPLINAR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

26) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº.

1.16.000.000023/2026-46 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS

SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 111 –

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE

POLICIAL. REVISÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. APREENSÃO DE VEÍCULO E OFENSAS VERBAIS. CONFRONTO DE VERSÕES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE DELITIVA. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

27) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.002495/2025-88 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor:

39 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DA 5ª CCR. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ART. 9º, XI, DA LEI Nº 8.429/92). APROPRIAÇÃO DE UM APARELHO CELULAR PRODUTO DE CRIME DE DESCAMINHO POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. NÃO INCIDÊNCIA DA LEI DE IMPROBIDADE AO CASO. BEM SUBTRAÍDO ERA DE PROPRIEDADE PARTICULAR. AUSÊNCIA DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PENA DE PERDIMENTO NÃO DECRETADA AO TEMPO DOS FATOS. ATIPICIDADE SOB O PRISMA DA LEI Nº 14.230/2021. PRINCÍPIO DA TAXATIVIDADE. CONDUTA JÁ REPRIMIDA NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA (DEMISSÃO) E PENAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -* **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

28) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/FORMOSA-G

Nº. 1.18.002.000222/2025-89 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS

SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 112 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. RESOLUÇÃO CNMP Nº 310/2025. ESTRATÉGIA NACIONAL DE ATUAÇÃO. CRIMES OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA OU NO CONTEXTO DE INTERVENÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. MONITORAMENTO PERIÓDICO. CASO CONCRETO SEM OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS. EXAURIMENTO DO OBJETO ANUAL. HOMOLOGAÇÃO DO*

*ARQUIVAMENTO. 1 - Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de dar cumprimento à Estratégia Nacional de Atuação da 7ª CCR e ao Art. 8º da Resolução nº 310/2025 do CNMP, visando à busca ativa de informações sobre crimes ocorridos no contexto de intervenções policiais. 2 - Realização de diligências mediante requisições bimensais às Corregedorias da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal em Goiás. 3 - Respostas das instituições policiais indicando a inexistência de registros de crimes dolosos contra a vida, tortura ou violência sexual envolvendo agentes públicos no período de 2025 ¿no âmbito dos Municípios que compõem a Subseção Judiciária da Justiça Federal em Luziânia/GO e a Subseção Judiciária da Justiça Federal em Formosa/GO". 4 - Constatação de que a finalidade do monitoramento para o ciclo de 2025 foi atingida, restando exaurido o objeto deste feito. 5 - Homologação do arquivamento, com a observação de que o monitoramento do ciclo de 2026 já foi iniciado em procedimento administrativo autônomo. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

29) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001473/2025-63 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 76 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. POSSÍVEL CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330, CP) OU DE PREVARICAÇÃO (ART. 319, CP). DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA FINALIZAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL NO PRAZO DETERMINADO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. PROBLEMAS DE INTEROPERABILIDADE ENTRE O SISTEMA DA POLÍCIA E O PJE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

30) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

Nº. 1.20.005.000004/2026-47 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 82 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ABUSO DE AUTORIDADE. SUPOSTA ABORDAGEM VIOLENTA DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS*

FEDERAIS NO MOMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE DROGAS. ALEGAÇÃO ISOLADA E NÃO CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS NOS AUTOS. EXAME DE CORPO DE DELITO NEGATIVO. PROVA AUDIOVISUAL DE AUTOLESÃO E COMPORTAMENTO AGRESSIVO DO CUSTODIADO. USO MODERADO DA FORÇA JUSTIFICADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

31) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.002499/2025-71 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 73 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS CONSISTENTES EM: SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS PRESOS; IDEIAÇÃO SUICIDA; VISITAS VIRTUAIS; BANHO DE SOL; INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA. QUESTÕES SANADAS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA QUESTÕES ESPECÍFICAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES ATUAIS A SANAR NESTES AUTOS. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

32) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000160/2025-10 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 91 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES (PA-INST). ALEGAÇÃO DE QUE AMBOS OS REPRESENTADOS, OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SUBMETIDOS À JORNADA REGULAR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, ESTARIAM SE BENEFICIANDO INDEVIDAMENTE DA INDENIZAÇÃO POR FLEXIBILIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DO REPOUSO REMUNERADO (IFR). REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. FATO APRECIADO PELA CORREGEDORIA DA PRF/MS POR MEIO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA Nº 8669.007162/2025-93.*

AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE OU DE MATERIALIDADE DELITIVA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES (PA-INST). ALEGAÇÃO DE QUE AMBOS OS REPRESENTADOS, OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SUBMETIDOS À JORNADA REGULAR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, ESTARIAM SE BENEFICIANDO INDEVIDAMENTE DA INDENIZAÇÃO POR FLEXIBILIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DO REPOUSO REMUNERADO (IFR). REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. FATO APRECIADO PELA CORREGEDORIA DA PRF/MS POR MEIO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA Nº 8669.007162/2025-93. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE OU DE MATERIALIDADE DELITIVA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

33) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003590/2021-42 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 65 – *Ementa:* SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES (PA-INST) INSTAURADO COM VISTAS AO MONITORAMENTO PERIÓDICO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO DEPEN, ATUAL SENAPPEN, PARA MELHORIAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO MINEIRO, NOS TERMOS DE RECOMENDAÇÃO DA 7ª CCR. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. JUNTADA E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E PLANILHAS DANDO CONTA DA CONCLUSÃO DE TRÊS OBRAS NO ANO DE 2025 (PRESÍDIO DE FRUTAL, PRESÍDIO DE ITAÚNA E ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NA PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA). VERIFICAÇÃO, NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 1.22.000.002913/2025-12, DE QUE O ESTADO DE MINAS GERAIS NÃO FIGURAVA ENTRE AQUELES CUJA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNPEN FOI INFERIOR A 60%. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNPEN NO ESTADO DE MINAS GERAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do

relator.

34) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Nº. 1.22.011.000649/2025-45 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 11 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2025-7ª CCR QUE TRATA DA EFETIVIDADE DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS RELACIONADAS A CRIMES OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA OU NO CONTEXTO DE INTERVENÇÕES DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILÍCITOS DESSA NATUREZA. A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO SE MOSTRA MAIS ADEQUADA PARA CUMPRIR AS DIRETRIZES DA 7ª CCR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

35) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Nº. 1.22.011.001044/2025-71 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 5 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO AUTUADA PARA APURAR OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DO IPL Nº 6004714-56.2024.4.06.3814/MG, REFERENTE À NCV nº 2025.0043010. RELATO DE SUPOSTA ILEGALIDADE POR INEXISTÊNCIA DE ESTADO DE FLAGRÂNCIA, BEM COMO A DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DA BUSCA DOMICILIAR E DAS PROVAS DELA DECORRENTES. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. RELAXAMENTO DA PRISÃO PELO JUIZ PLANTONISTA. MANIFESTAÇÃO DO MPF PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE E REQUERIMENTO PELA PRISÃO PREVENTIVA. APRESENTAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS INFORMATIVOS. DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO DA NCV, EM SÍNTESE, PELA MERA DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO SOBRE O ESTADO FLAGRANCIAL, INEXISTÊNCIA DE QUALQUER INDÍCIO DE POSSÍVEL PRIVILÉGIO OU SATISFAÇÃO PESSOAL EM BENEFÍCIO DOS POLICIAIS FEDERAIS ENVOLVIDOS E AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO PELO ART. 1º, § 1º, DA LEI Nº 13.869/2019. VOTO PELA*

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

36) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL Nº.

1.23.000.000885/2025-53 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 34 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE (ATUAÇÃO TRUCULENTA) POR PARTE DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA (IPS). REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO QUE EVIDENCIOU A REALIZAÇÃO DE UMA ABORDAGEM LEGÍTIMA E PLENAMENTE JUSTIFICADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE DOLO OU DE EXCESSO NA CONDUTA DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. CIRCUNSTÂNCIAS DA OCORRÊNCIA. REPRESENTANTE QUE TENTOU SE EVADIR POR DUAS VEZES. NARRATIVA INVEROSSÍMIL. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIR NA APURAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

37) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº.

1.25.000.017531/2025-73 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 52 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RESOLUÇÃO 310/2025 DO CNMP. OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2025-7ª CCR. MONITORAMENTO DE CRIMES DOLOSOS E VIOLAÇÕES A DIREITOS FUNDAMENTAIS. DILIGÊNCIAS BIMESTRAIS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE NOVOS FATOS RELEVANTES NA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA MILITAR/PR. CASO ÚNICO NA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL JÁ OBJETO DE INQUÉRITO POLICIAL E ACOMPANHAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos

termos do voto do relator.

38) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº.

1.25.000.030138/2025-75 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 110 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE CONDUTA DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL TENDO EM VISTA A JUNTADA DE ÍNTEGRA DE NOTÍCIA DE FATO RESERVADA, CONTENDO REQUISIÇÃO DE DILIGÊNCIAS QUE SOMENTE FAZIAM SENTIDO SE REALIZADAS EM SIGILO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CULPA OU DOLO NA CONDUTA APRECIADA. DE ACORDO COM O VERIFICADO, A DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS OCORREU POR ERRO DA AUTORIDADE POLICIAL QUE PRESIDIA AS DILIGÊNCIAS. FALHA ISOLADA. EXPLICAÇÃO RAZOÁVEL E COERENTE. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS, COM CIÊNCIA DO JUÍZO FEDERAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.*

- **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

39) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº.

1.28.000.000864/2025-51 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 31 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ/RN CONSISTENTES EM: DIFICULDADE DE ACESSO DOS ADVOGADOS DOS APENADOS; AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; VISITAS VIRTUAIS EXÍGUAS. QUESTÕES SANADAS OU INEXISTENTES. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.*

- **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

40) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº.

1.28.000.001046/2025-76 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 79 – *Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO*

INSTAURADO A PARTIR DE CARTA SUBSCRITA POR CUSTODIADO PRESO NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ (PFMOS), NA QUAL ALEGA TER SIDO CONDENADO ADMINISTRATIVAMENTE POR FALTA GRAVE E DE FORMA ARBITRÁRIA, QUALIFICANDO A IMPUTAÇÃO COMO FALSA, CALUNIOSA E DIFAMATÓRIA, APONTANDO, AINDA, SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. DILIGÊNCIAS. JUNTADA DE INFORMAÇÕES. REGULARIDADE DE PROCESSO DISCIPLINAR DE PRESO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS NOS AUTOS DE CONTRADITÓRIO OU AMPLA DEFESA, PARCIALIDADE DOS JULGADORES, APLICAÇÃO DE SANÇÃO DESPROPORCIONAL OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE CARACTERIZE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. AO CONTRÁRIO, O QUE SE EXTRAÍ É A CONDUÇÃO EXEMPLAR DE UM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR EM ESTABELECIMENTO PENAL FEDERAL, COM RESPEITO INTEGRAL ÀS NORMAS DE REGÊNCIA. PADRÃO DE LITIGÂNCIA DO CUSTODIADO QUE, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, ENCAMINHOU, AO MENOS 23 REQUERIMENTOS A MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, VERSANDO SOBRE TEMAS DIVERSOS E, MUITAS VEZES, REPETITIVOS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIR NAS APURAÇÕES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

41) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001200/2025-18 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 23 – *Ementa:* SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO AUTUADA A PARTIR DE CARTA MANUSCRITA POR CUSTODIADO NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ/RN (PF/MOS), ALEGANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUA EXECUÇÃO PENAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SENAPPEN. REQUERIMENTOS DO INTERNO JÁ ENCAMINHADOS À CORREGEDORIA JUDICIAL DA PFMOS. REGULARIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PENA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

DO PRESO QUE JUSTIFIQUEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL. APENADO QUE POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO AO QUAL CABE PROVOCAR OS JUÍZOS COMPETENTES. RECURSO OFERTADO PELO CUSTODIADO, MAS DESPROVIDO DE RAZÕES MÍNIMAS. EXAME INVIABILIZADO. RECURSO PREJUDICADO. DECISÃO QUE SE MANTÉM PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

42) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº.

1.30.001.001626/2023-33 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 109 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE ABUSO DE AUTORIDADE DURANTE O CUMPRIMENTO DE MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE NO INTERESSE DE UM AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTICIANTE QUE SEQUER COMPARECEU À SEDE DA PR/RJ PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. RELATO FIRME E CONSISTENTE FEITA PELA SÍNDICA DO CONDOMÍNIO, TESTEMUNHA DA OCORRÊNCIA. DEPOIMENTO VEROSSÍVEL PRESTADO PELO AGENTE DE POLICIAL FEDERAL, SIMPLES INTERESSADO NO CUMPRIMENTO DO MANDADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. -* **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

43) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº.

1.30.001.002255/2024-98 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 103 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE AGRESSÃO POR AGENTES DA POLÍCIA FEDERAL EM PRISÃO EM FLAGRANTE. EXAME DE CORPO DE DELITO QUE APONTOU LESÃO LEVE. CONTEXTO DE RESISTÊNCIA E LUTA CORPORAL. USO DA FORÇA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A CONTENÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO DE ABUSO OU AGRESSÃO*

GRATUITA. ATUAÇÃO NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

44) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005588/2025-50 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 10 – *Ementa:* CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA COMETIDA POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS POR OCASIÃO DE UMA PRISÃO EM FLAGRANTE OCORRIDA NA RODOVIA BR-101, NO MUNICÍPIO DE CASEMIRO DE ABREU/BR. REMESSA DO LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO PELO JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ITABORAÍ/RJ. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO NO EXAME PERICIAL DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VESTÍGIO DE LESÃO À INTEGRIDADE CORPORAL DO ACUSADO. RESPOSTA NEGATIVA A TODOS OS QUESITOS. MATERIALIDADE DELITIVA NÃO EVIDENCIADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

45) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000299/2025-24 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 1 – *Ementa:* CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA ILEGALIDADE PRATICADA POR AUTORIDADE POLICIAL FEDERAL NO TRÂMITE DE REGISTRO MIGRATÓRIO DE CIDADÃ ESTRANGEIRA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NÚMERO DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO e RNM EM PROTOCOLO. INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES OU OMISSÃO. TRÂMITES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 63, § 1º DO DECRETO 9.199/2017. PROTOCOLO QUE ASSEGURA DIREITOS ATÉ A EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DEFINITIVA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

46) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA Nº. 1.31.000.001767/2025-91 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 30 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA OMISSÃO OU INEFICIÊNCIA NA ATUAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL NO TRÂMITE NO SEU PODER DE POLÍCIA SOBRE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA. ATIVIDADE IRREGULAR DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO CONFIGURA CRIME. NÃO FOI VERIFICADA OMISSÃO POR PARTE DA POLÍCIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DE FATO TÍPICO E DE AUTORIA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

47) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA Nº. 1.31.000.002041/2018-46 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 35 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL ENQUANTO ATUAVA COMO FISCAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PRF EM PORTO VELHO/RO. AGENTE QUE TERIA SOLICITADO QUANTIA PARA LIBERAR AS MEDIÇÕES DA OBRA. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR RECONHECEU QUE NÃO HOUE O PAGAMENTO DA VANTAGEM ILÍCITA, CONSIGNANDO TRATAR-SE DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA FORMAL, CUJA CONSUMAÇÃO INDEPENDE DA EFETIVA ENTREGA DO VALOR. MELHOR APRECIACÃO DOS FATOS, CONCLUINDO-SE QUE A CONDUTA NÃO APRESENTA TIPICIDADE À LUZ DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE RECEBIMENTO DE VANTAGEM PATRIMONIAL INDEVIDA, COM CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO AO SEU PATRIMÔNIO OU AO DE TERCEIRO. RESULTADO MATERIAL OU EFETIVA INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA NÃO EVIDENCIADA NA HIPÓTESE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

arquivamento, nos termos do voto do relator.

48) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA Nº. 1.31.000.002145/2025-80 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor:

97 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA FALHA PROCEDIMENTAL NO PROTOCOLO DE REPRESENTAÇÃO CRIMINAL NO SISTEMA PJE DO TRE/RO. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE SIGILO. VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES E CIÊNCIA ANTECIPADA PELOS ESCLARECIMENTOS INVESTIGADOS. PRESTADOS PELA CORREGEDORIA DA POLÍCIA FEDERAL. ADOÇÃO DE CAUTELAS DISPONÍVEIS PELO ESCRIVÃO DE POLÍCIA. CADASTRAMENTO NOMINAL NO POLO PASSIVO NÃO REALIZADO POR POLICIAIS FEDERAIS. PROATIVIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PARA ALINHAMENTO DE FLUXOS COM A JUSTIÇA ELEITORAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, MÁ-FÉ OU INFRAÇÃO FUNCIONAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

49) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº.

1.33.000.002467/2025-54 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS

SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 12 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO SEMESTRAL (2º SEMESTRE/2025). DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JOINVILLE/SC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NEGATIVA DE ACESSO A DADOS E DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL DA PF. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM CURSO (IN 299/2025 E CONCURSO PÚBLICO). SIGILO DE INFORMAÇÕES SOB MONITORAMENTO NACIONAL (PA Nº 1.00.000.019428/2019-99). AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE ATUAÇÃO LOCAL ADICIONAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. Inspeção semestral que identificou óbices no acesso a sistemas de monitoramento, defasagem de efetivo e falta de padronização no tratamento de mídias digitais. 2. Diligências que resultaram no fornecimento de dados quantitativos outrora indisponíveis e na comprovação de atos normativos e concursos para sanar falhas estruturais. 3. Questão relativa à resistência no fornecimento de dados de*

inteligência que já é objeto de análise sistêmica e nacional nesta 7ª CCR. 4. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

CLÁUDIA SAMPAIO MARQUES

Os processos de relatoria da Dra. Cláudia Sampaio Marques, titular do 3º Ofício, foram retirados de pauta pela própria relatora.

50) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT Nº. JF/MT-1005039-48.2023.4.01.3602-IP - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 90 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL (EX-SUPERINTENDENTE). INVESTIGAÇÃO DECORRENTE DE PAD. FATOS: "FARRA DAS VIATURAS", RECEBIMENTO INDEVIDO DE AJUDA DE CUSTO, FRAUDE EM RECURSO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DESVIO DE FINALIDADE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DE CRIMES DE PECULATO, PREVARICAÇÃO E FALSIDADE IDEOLÓGICA. INSUFICIÊNCIA DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA AFASTAR A PERSECUÇÃO PENAL. PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E PELO PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES.* - **Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora.

51) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002518/2025-31 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 80 – *Ementa: NOTÍCIA DE FATO AUTUADA PARA APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES NO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE ESTUPRO OCORRIDO EM ALDEIA INDÍGENA. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. INFORMAÇÃO DE QUE A POLÍCIA CIVIL E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS NÃO FORAM ACIONADAS*

PARA ATENDER A OCORRÊNCIA DE ESTUPRO EM ALDEIA INDÍGENA NA NOITE DE 18/10/2025. REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE IPL POR MEIO DA NF Nº 1.13.000.002517/2025-96. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A SER APURADA NO ÂMBITO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.

52) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº. 1.15.000.002108/2024-34 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 113 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. 5ª DELEGACIA (ICÓ/CE). DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS E DE SEGURANÇA PATRIMONIAL VERIFICADAS NA INSPEÇÃO DE 2024. SISTEMA DE MONITORAMENTO, COFRE E GRADEAMENTO. LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE GRAVIDADE EMERGENCIAL. FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA E CONTÍNUA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.*

53) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/FORMOSA-G Nº. 1.18.002.000243/2025-02 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 105 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES (PA-INST). OFÍCIO CIRCULAR Nº 38/2025 - 7ª CCR. APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE ATUAÇÃO. OBRA EM ESTABELECIMENTO PENAL PARA REGIME FECHADO EM PLANALTINA DE GOIÁS/GO, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SENAPPEN. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDAMENTE FINALIZADA E APROVADA. REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNPEN. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. MERA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA. ESCOPO ALCANÇADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.*

54) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.012.000042/2026-36 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES

– Nº do Voto Vencedor: 96 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. RELATO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DURANTE O TREINAMENTO REALIZADO DE EM CLUBE DE TIRO, NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/MG. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO CLUBE DE TIRO QUESTIONANDO A LEGALIDADE DE SEU FUNCIONAMENTO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE EVENTUAIS INDÍCIOS DE CONDUTAS IRREGULARES POR PARTE DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS QUE PARTICIPARAM DO TREINAMENTO. ATRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAR E CONTROLAR O ESTABELECIMENTO EM APREÇO QUE NÃO CABE AO REFERIDO ÓRGÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO OU CULPA DOS AGENTES ENVOLVIDOS QUE SE ENCONTRAVAM EM TREINAMENTO AUTORIZADO E MINISTRADO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, EM ESTABELECIMENTO ENVOLTO DE APARENTE LEGALIDADE. FALTA DE JUSTA PARA PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL EM RELAÇÃO A ELES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. - **Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora*

55) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001508/2021-16 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 69 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL EM RAZÃO DA EXPOSIÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL EM SEU CANAL NA P L A T A F O R M A YOUTUBE. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA. ENVIO PELA CORREGEDORIA DA PRF DA CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A INFORMAÇÃO DE QUE ESTE RESULTOU NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR. NOTA DE QUE A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DO SEU PODER DE AUTOTUTELA, JÁ APLICOU A SANÇÃO MAIS GRAVE PREVISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. EVIDENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR POR PERDA DE OBJETO NO TOCANTE A*

DANO AO ERÁRIO MATERIAL DIRETO PREVISTO NO ART. 10 DA LIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS PRÁTICA DE ILÍCITO PENAL. QUESTÕES DE ÉTICA PROFISSIONAL, EMINENTEMENTE ADMINISTRATIVAS, JÁ SOLUCIONADAS COM A DEMISSÃO DO SERVIDOR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. - Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.

56) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001043/2025-81 -

Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 77 –

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTO CRIME DE PREVARICAÇÃO PRATICADO EM TESE POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÕES DE CRIMES DE RACISMO E HOMOFOBIA NA INTERNET. ALEGAÇÃO DE RECALCITRÂNCIA NO CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES DO MPF E MANIFESTAÇÕES RECORRENTES PELA ATIPICIDADE DA CONDUTA. INOCORRÊNCIA DE CRIME. DISCORDÂNCIA FUNDAMENTADA DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 255/2023-DG/PF. PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DA POLÍCIA FEDERAL NO COMBATE AO CRIME DE RACISMO. REMESSA DE CÓPIA AO GT RACISMO/VIOÊNCIA NA ATIVIDADE POLICIAL PARA MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DOS PROTOCOLOS DE COMBATE AO RACISMO NA ESFERA POLICIAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.

57) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.023472/2025-72 -

Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 63 –

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA ABORDAGEM VIOLENTA DE POLICIAL FEDERAL NO MOMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE. ALEGAÇÃO DO MOTORISTA DE QUE O POLICIAL DESFERIU UM CHUTE NO PASSAGEIRO. ALEGAÇÃO ISOLADA E NÃO CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE EXAME DE CORPO DE DELITO OU DE IMAGENS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Retirado de pauta pela relatora

58) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº.

1.25.000.028594/2025-55 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES

– Nº do Voto Vencedor: 78 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA PRATICADO POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE RESPOSTA À SOLICITAÇÃO REALIZADA POR PROMOTOR DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE ADVERTÊNCIA DO DESTINATÁRIO DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFIGURARIA CRIME. NÃO COMPROVAÇÃO DO CONHECIMENTO INEQUÍVOCO DA ORDEM DIRIGIDA AO DESTINATÁRIO. AUSÊNCIA DE RESPOSTA OCORREU POR ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA DE CRIME. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 61 DA 2ª CCR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora.

59) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS

Nº. 1.29.000.004376/2024-03 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO

MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 88 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA PERSEGUIÇÃO E CONSTRANGIMENTO ILEGAL ATRIBUÍDOS A POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTAS INDEVIDAS EM EMPRESA. REGULARIDADE DA ABORDAGEM COMPROVADA. VEÍCULO COM CRONOTACÓGRAFO VENCIDO E REINCIDÊNCIA EM INFRAÇÃO ANTERIOR. REMOÇÃO AO DEPÓSITO QUE CONSTITUI ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL (ART. 271, § 9º-D, DO CTB). AUSÊNCIA DE ANIMOSIDADE PESSOAL. LIBERAÇÃO TEMPORÁRIA PARA DESCARGA DE MATERIAL VISANDO EVITAR PREJUÍZO AO PARTICULAR. HABITUALIDADE INFRACIONAL DA EMPRESA CONSTATADA POR DIVERSOS OUTROS AGENTES. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ABUSO DE AUTORIDADE OU DESVIO DE FINALIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora.

60) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº.

1.33.006.000009/2026-10 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES

– Nº do Voto Vencedor: 125 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. NOTÍCIA DE FATO. ALEGAÇÃO DE QUE UM PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO PERMANECE RETIDO NA POLÍCIA FEDERAL, SEM DECISÃO OU ENCAMINHAMENTO, SEM QUALQUER ATO FORMAL DE PRORROGAÇÃO DEVIDAMENTE MOTIVADO, CONFIGURANDO RISCO CONCRETO E IMINENTE DE VIOLAÇÃO DO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO EM NORMA REGULAR VIGENTE. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. INFORMAÇÃO DE QUE O RESPONSÁVEL PELA RECLAMAÇÃO TAMBÉM NA PLATAFORMA DA POLÍCIA FEDERAL, CIDADÃO RUSSO E QUE ATUA COMO DESPACHANTE NA ÁREA DE IMIGRAÇÃO, FOI PRESO EM FLAGRANTE DELITO EM 21/07/2025 (IPL nº 2025.0080733-DPF/LGE/SC) PELA POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NOS ARTS. 304 C/C 298 DO CÓDIGO PENAL. CAUTELA DA POLÍCIA FEDERAL JUSTIFICADA. MORA INEXISTENTE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora.

61) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.005415/2024-10 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 102 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REMESSA DA 5ª CCR. AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. USO INDEVIDO DE VIATURA OFICIAL. TRANSBORDO DE CARGA ROUBADA FORA DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. DEMISSÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA. IRRETROATIVIDADE DO NOVO REGIME PRESCRICIONAL (LEI 14.230/2021). INCIDÊNCIA DA ULTRATIVIDADE DO ART. 23, INCISO I, DA REDAÇÃO ORIGINAL DA LEI 8.429/1992. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora.

62) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S. JOSÉ DOS CAMPOS Nº. 1.34.014.000125/2025-11 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 68 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA VERIFICAR A ATUAÇÃO DA UNIDADE*

DE CONTROLE DE VISTORIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP EM SUA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. NOTÍCIA DE POSSÍVEL OMISSÃO DA REFERIDA UNIDADE NO CONTROLE DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. JUNTADA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA UNIDADE DE CONTROLE DE VISTORIA NOS CASOS DESCRITOS, COM RESPOSTAS BASTANTE CONVINCENTES QUANTO À EFETIVA ATUAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS TRÊS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À EMPRESA DENUNCIADA. EFETIVAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COM RESULTADOS NO SENTIDO DE QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA REPRESENTANTE NÃO FORAM CONFIRMADAS, FORAM SANADAS OU FORAM CONSIDERADAS IRRELEVANTES. REGULARIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. - **Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora.

63) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N°. 1.28.000.001301/2025-81 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – N° do Voto Vencedor: 92 – *Ementa:* SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. OFÍCIO CIRCULAR N° 38/2025 - 7ª CCR. APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE ATUAÇÃO. OBRA REALIZADA NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ, EM NÍSIA FLORESTA/RN, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SENAPPEN. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SENTIDO DE QUE A OBRA, EMBORA INICIADA SEM O AVAL DO REFERIDO ÓRGÃO, FOI INTEGRALMENTE REALIZADA E TEVE, AO FIM E AO CABO, SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TANTO TÉCNICO QUANTO FINANCEIRO. CONTEXTO EMERGENCIAL QUE IMPULSIONAVA A OBRA, HAJA VISTA AS REBELIÕES E DESTRUÇÃO DOS PAVILHÕES DO REFERIDO PRESÍDIO, COM SÉRIAS REPERCUSSÕES DENTRO E FORA DO PRESÍDIO, COM A EXPEDIÇÃO DE "SALVES" PARA DESTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS POR TODA CIDADE. DEVER URGENTE DE AGIR POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, NÃO HAVENDO TEMPO HÁBIL PARA AGUARDAR OS MOROSOS TRÂMITES DE APROVAÇÃO TÉCNICA FEDERAL ANTES DE INICIAR A RECUPERAÇÃO DAS VAGAS. SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES

PROCEDIMENTAIS. APROVAÇÃO INTEGRAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PELO ÓRGÃO GESTOR NACIONAL EM JULHO DE 2023. EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AFASTADA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -

Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.

(Assinado Digitalmente)
CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
Coordenador da 7ª CCR

(Assinado Digitalmente)
ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
Membro Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00094315/2026 ATA nº 19-2026**

.....
Signatário(a): **ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA**

Data e Hora: **13/03/2026 19:21:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA**

Data e Hora: **15/03/2026 11:34:02**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave bdafd714.bcf52df1.e710546c.297f6c66